



2017/2922(RSP)

7.12.2017

ALTERAÇÕES

1 - 63

Projeto de proposta de resolução
Sirpa Pietikäinen, Miriam Dalli, Julie Girling, Frédérique Ries, Stefan
Eck, Eleonora Evi, Marco Affronte, Sylvie Goddyn
Fim dos ensaios de cosméticos em animais a nível mundial
(2017/2922(RSP))

AM_Com_NonLegRE

Alteração 1
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

A-A. *Considerando os limites do atual quadro, que decorrem do facto de a União Europeia não poder agir quando a comercialização dos produtos testados em animais tem lugar fora do território da União;*

Or. fr

Alteração 2
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
Considerando B

Projeto de proposta de resolução

Alteração

B. Considerando que, nos termos do artigo 13.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, na definição e aplicação das políticas da União, ***nomeadamente no que se refere ao seu mercado interno, devem ser tidas*** plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais enquanto seres sensíveis;

B. Considerando que, nos termos do artigo 13.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, na definição e aplicação das políticas da União, ***os Estados--Membros terão*** plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais enquanto seres sensíveis;

Or. fr

Alteração 3
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
Considerando C

Projeto de proposta de resolução

Alteração

C. Considerando que os cosméticos fazem parte integrante da vida quotidiana dos cidadãos da UE e abrangem uma vasta gama de produtos (por exemplo, para o banho, o duche ou a proteção solar, para o cabelo e a pele, a maquilhagem, as unhas, a barba, bem como desodorizantes e produtos de higiene oral);

C. Considerando que os cosméticos fazem parte integrante da vida quotidiana **da maioria** dos cidadãos da UE e abrangem uma vasta gama de produtos (por exemplo, para o banho, o duche ou a proteção solar, para o cabelo e a pele, a maquilhagem, as unhas, a barba, bem como desodorizantes e produtos de higiene oral);

Or. fr

Alteração 4 **Claudiu Ciprian Tănăsescu**

Projeto de proposta de resolução **Considerando C-A (novo)**

Projeto de proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando que a UE se comprometeu a promover o bem-estar dos animais e que pretende atingir este objetivo protegendo simultaneamente a saúde humana e o ambiente;

Or. ro

Alteração 5 **Nicola Caputo**

Projeto de proposta de resolução **Considerando D**

Projeto de proposta de resolução

Alteração

D. Considerando que, para garantir a segurança dos produtos cosméticos, o artigo 10.º do Regulamento Cosméticos exige a realização de uma avaliação da segurança de cada produto e a elaboração de um relatório de segurança;

D. Considerando que, para garantir a segurança dos produtos cosméticos, o artigo 10.º do Regulamento Cosméticos exige a realização de uma avaliação da segurança de cada produto e a elaboração de um relatório de segurança; **que a maioria dos ingredientes utilizados nos produtos cosméticos foram já testados, uma vez que são igualmente utilizados em muitos outros produtos industriais e de consumo, tais como os produtos**

farmacêuticos, os detergentes e os produtos alimentares, para os quais a experimentação animal pode ser necessária para garantir a observância do quadro jurídico que rege estes produtos;

Or. it

Alteração 6
Luke Ming Flanagan

Projeto de proposta de resolução
Considerando E

Projeto de proposta de resolução

E. Considerando que o artigo 11.º exige, para cada produto colocado no mercado, um ficheiro de informações sobre o produto, que contenha dados relativos aos ensaios em animais relacionados com o desenvolvimento *ou* a avaliação da segurança do produto cosmético ou dos seus ingredientes;

Alteração

E. Considerando que o artigo 11.º exige, para cada produto colocado no mercado, um ficheiro de informações sobre o produto, que contenha dados relativos aos ensaios em animais relacionados com o desenvolvimento *e/ou* a avaliação da segurança do produto cosmético ou dos seus ingredientes;

Or. en

Alteração 7
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

F-A. Considerando, no entanto, que a maioria dos ingredientes utilizados nos produtos cosméticos são os mesmos que são utilizados no fabrico de produtos farmacêuticos, de detergentes e de géneros alimentícios e que, nesses casos, a experimentação animal beneficia de um quadro jurídico com os ensaios autorizados ao abrigo da regulamentação «REACH»;

Alteração

Alteração 8
Nicola Caputo

Projeto de proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

G-A. Considerando que compete aos Estados-Membros avaliar e decidir se a experimentação animal prevista no âmbito de outros quadros regulamentares deve ser considerada como estando abrangida pelo âmbito de aplicação da proibição de colocação no mercado aplicável desde 2013;

Or. it

Alteração 9
Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que o Parlamento recebe inúmeras petições de cidadãos que exercem o direito garantido pelos artigos 24.º e 227.º do Tratado da União Europeia e pelo artigo 44.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia para exigir o fim da experimentação animal na Europa e no mundo, bem como para solicitar a elaboração de normas internacionais sobre o bem-estar dos animais;

Or. it

Alteração 10

PE615.364v01-00

6/31

AM\1141388PT.docx

Claudiu Ciprian Tănăsescu

**Projeto de proposta de resolução
Considerando H-A (novo)**

Projeto de proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que os cidadãos requerem a adoção de um novo quadro legislativo destinado a eliminar progressivamente as experiências praticadas em animais até 2020;

Or. ro

**Alteração 11
Stefan Eck**

**Projeto de proposta de resolução
Considerando J**

Projeto de proposta de resolução

Alteração

J. Considerando que foram constatadas lacunas que permitem a colocação no mercado da UE de produtos cosméticos ensaiados em animais, caso esses ensaios tenham sido realizados fora da UE e os produtos tenham sido novamente ensaiados na UE utilizando alternativas aos ensaios em animais, em violação do espírito da legislação da UE;

J. Considerando que foram constatadas lacunas que permitem a colocação no mercado da UE de produtos cosméticos ensaiados em animais, caso esses ensaios tenham sido realizados fora da UE e os produtos tenham sido novamente ensaiados na UE utilizando alternativas aos ensaios em animais, em violação do espírito da legislação da UE; **que as empresas ainda podem utilizar ingredientes de ensaios em animais desde que os testes sejam realizados a produtos não cosméticos, como medicamentos ou produtos químicos;**

Or. en

**Alteração 12
Mireille D'Ornano**

**Projeto de proposta de resolução
Considerando J-A (novo)**

Projeto de proposta de resolução

Alteração

J-A. Considerando que os ensaios de cosméticos em animais são cruéis, que é frequente serem injetados produtos químicos nos olhos ou na pele tosquiada dos animais, que animais como os roedores são utilizados para identificar patologias suscetíveis de aparecer devido a uma substância, que estes testes podem necessitar de alimentação forçada, exposição cutânea ou inalações;

Or. fr

Alteração 13
Stefan Eck

Projeto de proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

J-A. Considerando que os produtos cosméticos que contêm ingredientes que foram objeto de ensaios em animais antes da proibição podem continuar nas prateleiras dos estabelecimentos comerciais;

Or. en

Alteração 14
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
Considerando K

Projeto de proposta de resolução

Alteração

K. Considerando que a UE é um ator fundamental nas Nações Unidas e está empenhada numa ordem mundial assente no direito internacional;

Suprimido

Or. fr

Alteração 15

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução

Considerando K

Projeto de proposta de resolução

K. Considerando que a UE é um ator fundamental nas Nações Unidas e *está empenhada* numa ordem mundial assente no direito internacional;

Alteração

K. Considerando que a UE é um ator fundamental nas Nações Unidas e *que as instituições europeias e os Estados-Membros devem continuar a empenhar-se* numa ordem mundial assente no direito internacional *e na cooperação multilateral*;

Or. it

Alteração 16

Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução

Considerando K

Projeto de proposta de resolução

K. Considerando que a UE é um ator *fundamental nas* Nações Unidas e *está empenhada numa ordem mundial assente no* direito internacional;

Alteração

K. Considerando que a UE é um ator *secundário em relação aos Estados-Membros no âmbito das* Nações Unidas, e *que estes últimos estão vinculados ao respeito do* direito internacional;

Or. fr

Alteração 17

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução

Considerando K-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

K-A. Considerando que a União se deve empenhar mais para integrar a promoção

de normas exigentes em matéria de bem-estar dos animais no quadro das suas relações externas;

Or. it

Alteração 18
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 1

Projeto de proposta de resolução

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor;

Alteração

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor; ***precisa que, infelizmente, tal se fica a dever, em parte, ao facto de a maioria dos ingredientes utilizados nos produtos cosméticos serem os mesmos que são utilizados no fabrico de produtos farmacêuticos, de detergentes ou mesmo de géneros alimentícios, que beneficiam de um quadro jurídico com os ensaios autorizados ao abrigo da legislação «REACH»;***

Or. fr

Alteração 19
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 1

Projeto de proposta de resolução

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de

Alteração

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de

produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor;

produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor; *precisa que, infelizmente, tal se fica a dever, em parte, ao facto de os ensaios continuarem a ser praticados em países terceiros onde se efetua a comercialização de produtos cosméticos;*

Or. fr

Alteração 20 **Luke Ming Flanagan**

Projeto de proposta de resolução **N.º 1**

Projeto de proposta de resolução

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor;

Alteração

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor, *mas, mesmo que não fosse esse o caso, a proibição de tais ensaios continua a justificar-se;*

Or. en

Alteração 21 **Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin**

Projeto de proposta de resolução **N.º 1**

Projeto de proposta de resolução

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios em animais na

Alteração

1. Observa que a Europa dispõe de um setor dos cosméticos próspero, *de qualidade* e inovador, que assegura cerca de dois milhões de postos de trabalho, e é o maior mercado de produtos cosméticos do mundo; salienta que a proibição de ensaios

UE não prejudicou o desenvolvimento do setor;

em animais na UE não prejudicou o desenvolvimento do setor ***nem a qualidade da produção***;

Or. fr

Alteração 22 **Marco Affronte**

Projeto de proposta de resolução **N.º 2**

Projeto de proposta de resolução

2. Observa que, na Europa, o grau de respeito da proibição de ensaios e de comercialização é muito elevado; salienta, no entanto, que a falta de ***dados completos e fiáveis sobre os ensaios em animais*** nos ficheiros de informações sobre o produto, ***em particular*** no caso dos cosméticos importados para a UE a partir de países terceiros onde os ensaios em animais ainda são necessários, continua a ser um problema grave que deve ser resolvido a título prioritário;

Alteração

2. Observa que, na Europa, o grau de respeito da proibição de ensaios e de comercialização é muito elevado; salienta, no entanto, que a falta de ***documentação completa e fiável*** nos ficheiros de informações sobre o produto, ***no que respeita aos ensaios em animais realizados*** no caso dos cosméticos importados para a UE a partir de países terceiros onde os ensaios em animais ainda são necessários, continua a ser um problema grave que deve ser resolvido a título prioritário;

Or. en

Alteração 23 **Mireille D'Ornano**

Projeto de proposta de resolução **N.º 2-A (novo)**

Projeto de proposta de resolução

2-A. Condena veementemente as marcas de cosméticos que fazem da sua oposição à experimentação animal um argumento comercial antes de cederem e de renunciarem ao seu compromisso, sob a pressão de mercados estrangeiros, autorizando os ensaios em animais nos países em questão;

Alteração 24
Sirpa Pietikäinen

Projeto de proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

2-A. *Salienta a necessidade de formação sustentada e de esforços educativos no sentido de assegurar a aprendizagem, por parte dos laboratórios e das autoridades competentes, de conhecimentos e de processos considerados alternativas adequadas;*

Or. en

Alteração 25
Luke Ming Flanagan

Projeto de proposta de resolução
N.º 3

Projeto de proposta de resolução

Alteração

3. Considera que a proibição histórica da UE de realização de ensaios de cosméticos em animais enviou um sinal forte ao resto do mundo sobre o valor que atribui à proteção dos animais e demonstrou que é possível eliminar progressivamente este tipo de ensaios;

3. Considera que a proibição histórica da UE de realização de ensaios de cosméticos em animais enviou um sinal forte ao resto do mundo sobre o valor que atribui à proteção dos animais e demonstrou ***não só*** que é possível eliminar progressivamente este tipo de ensaios, ***mas também que tem pouco ou nenhum impacto negativo na indústria - muito pelo contrário, uma vez que as pessoas reagem de forma positiva ao facto de o produto que utilizam não ter implicado qualquer tipo de sofrimento animal;***

Or. en

Alteração 26
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

3-A. *Constata, no entanto, que uma empresa europeia de cosméticos sediada fora da União pode proceder a ensaios em animais com toda a impunidade se os seus produtos tiverem como destino os mercados externos;*

Or. fr

Alteração 27
Marco Affronte

Projeto de proposta de resolução
N.º 4

Projeto de proposta de resolução

Alteração

4. Recorda que, na Europa, foi feita a escolha política de aplicar a proibição independentemente da disponibilidade de métodos alternativos aos ensaios em animais; considera que o exemplo europeu demonstra que a ausência de alternativas aos ensaios em animais para **certas substâncias** não constitui um argumento contra uma proibição a nível mundial dos ensaios de cosméticos em animais;

4. Recorda que, na Europa, foi feita a escolha política de aplicar a proibição independentemente da **plena** disponibilidade de métodos alternativos aos ensaios em animais; considera que o exemplo europeu demonstra que a ausência de alternativas aos ensaios em animais para **certos parâmetros** não constitui um argumento contra uma proibição a nível mundial dos ensaios de cosméticos em animais;

Or. en

Alteração 28
Stefan Eck

Projeto de proposta de resolução
N.º 5

Projeto de proposta de resolução

5. Reitera que já não existe qualquer justificação para a realização de ensaios de cosméticos em animais;

Alteração

5. Reitera que já não existe qualquer justificação para a realização de ensaios de cosméticos em animais *e solicita às autoridades públicas nacionais e europeias que respeitem a oposição do público aos ensaios de cosméticos e apoiem o desenvolvimento de métodos de ensaio inovadores em seres humanos;*

Or. en

Alteração 29
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 5

Projeto de proposta de resolução

5. Reitera que *já não existe qualquer justificação para a realização de ensaios de cosméticos em animais;*

Alteração

5. Reitera que *a experimentação animal é cruel e não deve ser tolerada no século XXI, a fortiori no domínio dos cosméticos, exceto para fins de investigação médica e só até serem encontradas soluções alternativas;*

Or. fr

Alteração 30
Luke Ming Flanagan

Projeto de proposta de resolução
N.º 5

Projeto de proposta de resolução

5. Reitera que *já* não existe qualquer justificação para a realização de ensaios de cosméticos em animais;

Alteração

5. Reitera que não existe, *nem nunca existirá*, qualquer justificação para a realização de ensaios de cosméticos em animais;

Or. en

Alteração 31
Stefan Eck

Projeto de proposta de resolução
N.º 5 – travessão 1 (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

- *Solicita às entidades reguladoras e às empresas que criem um sistema de acompanhamento para assegurar que os fornecedores da indústria respeitem uma proibição total; assinala que esse sistema de acompanhamento deverá estar aberto a auditorias independentes periódicas;*

Or. en

Alteração 32
Stefan Eck

Projeto de proposta de resolução
N.º 5 – travessão 2 (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

- *Incentiva as empresas a adotarem sistemas de certificação de produtos produzidos sem recurso a tratamentos cruéis relativamente a animais;*

Or. en

Alteração 33
Frédérique Ries

Projeto de proposta de resolução
N.º 6

Projeto de proposta de resolução

Alteração

6. Recorda que a proibição de ensaios em animais levou a uma intensificação dos esforços de investigação no intuito de desenvolver métodos de ensaio alternativos, cujos efeitos vão muito para

6. Recorda que a proibição de ensaios em animais levou a uma intensificação dos esforços de investigação no intuito de desenvolver métodos de ensaio alternativos, cujos efeitos vão muito para

além do setor dos cosméticos; toma nota de que também foram realizados progressos significativos a nível da validação e aceitação regulamentar de métodos alternativos;

além do setor dos cosméticos; toma nota de que ***a concretização desses esforços de investigação deve ser assegurada a médio e a longo prazo, uma vez que são essenciais para garantir a substituição completa de parâmetros toxicológicos fundamentais, como a carcinogenicidade, a toxicidade reprodutiva e a toxicidade por dose repetida^{6a}***; toma ainda nota de que também foram realizados progressos significativos a nível da validação e aceitação regulamentar de métodos alternativos ***e permanece crítico relativamente à sua rápida disponibilização***;

6a Notas de orientação do Comité Científico da Segurança dos Consumidores para testes de ingredientes cosméticos e sua avaliação da segurança, 9.ª revisão, SCCS/1564/15

Or. en

Alteração 34 **Claudiu Ciprian Tănăsescu**

Projeto de proposta de resolução **N.º 6**

Projeto de proposta de resolução

6. Recorda que a proibição de ensaios em animais levou a uma intensificação dos esforços de investigação no intuito de desenvolver métodos de ensaio alternativos, cujos efeitos vão muito para além do setor dos cosméticos; toma nota de que também foram realizados progressos significativos a nível da validação e aceitação regulamentar de métodos alternativos;

Alteração

6. Recorda que a proibição de ensaios em animais levou a uma intensificação dos esforços de investigação no intuito de desenvolver métodos de ensaio alternativos, ***preferíveis do ponto de vista ético, rápidos, eficientes, preditivos e mais rentáveis***, cujos efeitos vão muito para além do setor dos cosméticos; toma nota de que também foram realizados progressos significativos a nível da validação e aceitação regulamentar de métodos alternativos;

Alteração 35
Stefan Eck

Projeto de proposta de resolução
Subtítulo 3-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

Solicita às empresas que estabeleçam uma data limite fixa, após a qual deixarão de realizar ou encomendar ensaios de cosméticos em animais em qualquer parte do mundo e após a qual não adquirirão cosméticos com ingredientes ensaiados em animais em qualquer ponto da sua cadeia de abastecimento;

Or. en

Alteração 36
Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin

Projeto de proposta de resolução
N.º 8

Projeto de proposta de resolução

Alteração

8. Salienta que a Guatemala, a Islândia, a Índia, Israel, a Nova Zelândia, a Noruega, a Sérvia, a Suíça e a Turquia proíbem os ensaios de cosméticos em animais; observa que outros países, como a Coreia do Sul e a Austrália, realizaram progressos significativos com vista a uma proibição dessa índole;

8. Salienta que a Guatemala, a Islândia, a Índia, Israel, a Nova Zelândia, a Noruega, a Sérvia, a Suíça e a Turquia proíbem os ensaios de cosméticos em animais; observa que outros países, como a Coreia do Sul e a Austrália, realizaram progressos significativos com vista a uma proibição dessa índole; ***alerta para o facto de o Canadá não ter ainda proibido os ensaios de cosméticos em animais e que o quadro do Acordo Económico e Comercial Global concluído entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia, por outro, não cumpre os requisitos de exigência de um bom nível de proteção e de conformidade com a legislação europeia face aos produtos cosméticos que entrarão no território da União;***

Alteração 37
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 8

Projeto de proposta de resolução

8. Salienta que a Guatemala, a Islândia, a Índia, Israel, a Nova Zelândia, a Noruega, a Sérvia, a Suíça e a Turquia proíbem os ensaios de cosméticos em animais; observa que outros países, como a Coreia do Sul e a Austrália, realizaram progressos significativos com vista a uma proibição dessa índole;

Alteração

8. Salienta que a Guatemala, a Islândia, a Índia, Israel, a Nova Zelândia, a Noruega, a Sérvia, a Suíça e a Turquia proíbem os ensaios de cosméticos em animais; observa que outros países, como a Coreia do Sul, *a Argentina, o Estado de São Paulo, a Rússia, o Canadá* e a Austrália, realizaram progressos significativos com vista a uma proibição dessa índole;

Alteração 38
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

8-A. *Salienta, contudo, que o mercado asiático parece estar muito longe de ponderar a eventualidade de tal proibição, e isto quando, segundo um estudo do Euromonitor International, até 2019, 80 % do volume de negócios mundial da indústria de cosméticos virá da Ásia;*

Alteração

8-A. *Salienta, contudo, que o mercado asiático parece estar muito longe de ponderar a eventualidade de tal proibição, e isto quando, segundo um estudo do Euromonitor International, até 2019, 80 % do volume de negócios mundial da indústria de cosméticos virá da Ásia;*

Alteração 39
Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin

**Projeto de proposta de resolução
N.º 9**

Projeto de proposta de resolução

9. Constatamos que, apesar de se terem realizado alguns progressos legislativos importantes a nível mundial, cerca de 80 % dos países do mundo continuam a permitir os ensaios em animais e a comercialização de cosméticos ensaiados em animais;

Alteração

9. Constatamos que, apesar de se terem realizado alguns progressos legislativos importantes a nível mundial, cerca de 80 % dos países do mundo continuam a permitir os ensaios em animais e a comercialização de cosméticos ensaiados em animais;
acrescenta que, a este título, as negociações em curso sobre os acordos de comércio livre entre a União Europeia e certos países terceiros devem ser objeto de particular vigilância a fim de corresponderem à legislação europeia relativa à proibição total dos ensaios de cosméticos em animais;

Or. fr

**Alteração 40
Merja Kyllönen**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 9-A (novo)**

Projeto de proposta de resolução

9-A. Insta a Comissão a aumentar os fundos disponibilizados às universidades, a institutos especializados e a pequenas e médias empresas para a investigação sobre alternativas aos ensaios em animais relativos à toxicidade por dose repetida, à toxicidade reprodutiva e à toxicocinética, a fim de desenvolver novos métodos de ensaio e novas infraestruturas e tecnologias;

Or. en

**Alteração 41
Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 10**

Projeto de proposta de resolução

10. Solicita que se ponha termo aos ensaios de cosméticos em animais, bem como à venda a nível mundial de cosméticos recentemente ensaiados, com base no modelo do Regulamento Cosméticos da UE;

Alteração

10. Solicita que se ponha termo aos ensaios de cosméticos em animais, bem como à venda a nível mundial de cosméticos recentemente ensaiados, com base no modelo do Regulamento Cosméticos da UE; ***assinala que, para alcançar este objetivo, a Comissão deve propor a rotulagem obrigatória dos produtos cosméticos importados na União, a fim de certificar a sua conformidade com o regulamento relativo à proibição de ensaios de cosméticos em animais;***

Or. fr

Alteração 42

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

**Projeto de proposta de resolução
N.º 10**

Projeto de proposta de resolução

10. Solicita que ***se ponha termo aos*** ensaios de cosméticos em animais, ***bem como à venda a nível mundial de*** cosméticos ***recentemente ensaiados***, com base no modelo do Regulamento Cosméticos da UE;

Alteração

10. Solicita que ***seja introduzida a nível mundial uma proibição de*** ensaios de cosméticos em animais ***e uma proibição do comércio internacional de ingredientes e produtos*** cosméticos ***testados em animais***, com base no modelo do Regulamento Cosméticos da UE;

Or. it

**Alteração 43
Sirpa Pietikäinen**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 10**

Projeto de proposta de resolução

10. Solicita que se ponha termo aos ensaios de cosméticos em animais, bem como à venda a nível mundial de cosméticos recentemente ensaiados, com base no modelo do Regulamento Cosméticos da UE;

Alteração

10. Solicita que se ponha termo aos ensaios de cosméticos em animais, bem como à venda a nível mundial de cosméticos recentemente ensaiados, com base no modelo do Regulamento Cosméticos da UE, ***e que tal interdição entre em vigor antes de 2023;***

Or. en

Alteração 44
Sirpa Pietikäinen

Projeto de proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

10-A. Insta a Comissão a aumentar os recursos destinados a métodos alternativos e a assegurar que a validação e introdução de métodos alternativos sejam aceleradas consideravelmente;

Or. en

Alteração 45
Sirpa Pietikäinen

Projeto de proposta de resolução
N.º 10-B (novo)

Projeto de proposta de resolução

Alteração

10-B. Exorta as instituições da UE a assegurarem condições equitativas para todos os produtos colocados no mercado da UE e a velarem por que nenhum desses produtos tenha sido ensaiado em animais num país terceiro;

Or. en

Alteração 46

Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin

Projeto de proposta de resolução

N.º 11

Projeto de proposta de resolução

11. Insta os **Presidentes das instituições da UE** a defenderem a proibição mundial dos ensaios de cosméticos em animais em reuniões com os seus homólogos, em particular **com o Secretário-Geral das Nações Unidas**;

Alteração

11. Insta os **presidentes do Parlamento e do Conselho, bem como os responsáveis dos diferentes governos dos Estados-Membros, a cooperarem e** a defenderem a proibição mundial dos ensaios de cosméticos em animais em reuniões com os seus homólogos, em particular **no seio das organizações internacionais**;

Or. fr

Alteração 47

Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução

N.º 11

Projeto de proposta de resolução

11. Insta os **Presidentes** das instituições da UE a defenderem a proibição mundial dos ensaios de cosméticos em animais em reuniões com os seus homólogos, em particular com o Secretário-Geral das Nações Unidas;

Alteração

11. Insta os **chefes de Estado e de Governo, bem como os responsáveis** das instituições da UE a defenderem a proibição mundial dos ensaios de cosméticos em animais em reuniões com os seus homólogos, em particular com o Secretário-Geral das Nações Unidas;

Or. fr

Alteração 48

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução

N.º 11

Projeto de proposta de resolução

Alteração

11. Insta os Presidentes das instituições da UE a **defenderem a** proibição mundial dos ensaios de cosméticos em animais em reuniões com os seus homólogos, em particular com o Secretário-Geral das Nações Unidas;

11. Insta os Presidentes das instituições da UE a **promoverem, apoiarem e facilitarem a introdução de uma** proibição mundial dos ensaios de cosméticos em animais em reuniões com os seus homólogos, em particular com o Secretário-Geral das Nações Unidas;

Or. it

Alteração 49

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução N.º 12

Projeto de proposta de resolução

12. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a utilizarem as suas redes diplomáticas para formar uma coligação que apoie a proibição, a nível mundial, de ensaios de cosméticos em animais;

Alteração

12. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a utilizarem as suas redes diplomáticas **e a agirem com determinação em cada domínio de negociação possível, tanto a nível bilateral como multilateral**, para formar uma coligação **ampla e sólida** que apoie a proibição, a nível mundial, de ensaios de cosméticos em animais;

Or. it

Alteração 50

Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin

Projeto de proposta de resolução N.º 12

Projeto de proposta de resolução

12. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a utilizarem as suas redes diplomáticas para **formar** uma coligação **que apoie a proibição, a nível mundial, de** ensaios de cosméticos em animais;

Alteração

12. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a utilizarem as suas redes diplomáticas para **promover a emergência de** uma coligação **internacional e, seguindo o modelo dos acordos multilaterais, se comprometerem a proibir totalmente os** ensaios de cosméticos em animais;

Alteração 51
Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução
N.º 12

Projeto de proposta de resolução

12. Exorta *a Comissão, o Conselho e* os Estados-Membros a utilizarem as suas redes diplomáticas para formar uma coligação que apoie a proibição, a nível mundial, de ensaios de cosméticos em animais;

Alteração

12. Exorta os Estados-Membros a utilizarem as suas redes diplomáticas para formar uma coligação que apoie a proibição, a nível mundial, de ensaios de cosméticos em animais;

Alteração 52
Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução
N.º 13

Projeto de proposta de resolução

13. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a *darem início*, no âmbito das Nações Unidas, *à redação* de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais *e, em particular, a solicitarem* que a proibição mundial desses ensaios seja inscrita na ordem do dia da próxima reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Alteração

13. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a *facilitarem, promoverem e apoiarem a conclusão*, no âmbito das Nações Unidas, de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais; *solicita às instituições da União e aos Estados-Membros* que a proibição mundial desses ensaios seja inscrita na ordem do dia da próxima reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Alteração 53
Mireille D'Ornano

**Projeto de proposta de resolução
N.º 13**

Projeto de proposta de resolução

13. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a darem início, no âmbito das Nações Unidas, à redação de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais e, em particular, a solicitarem que a proibição mundial *desses ensaios* seja inscrita na ordem do dia da próxima reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Alteração

13. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a darem início, no âmbito das Nações Unidas, à redação de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais e, em particular, a solicitarem que a proibição mundial *da experimentação animal no domínio dos produtos cosméticos, e, inclusive, em outros domínios*, seja inscrita na ordem do dia da próxima reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Or. fr

**Alteração 54
Julie Girling**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 13**

Projeto de proposta de resolução

13. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a darem início, no âmbito das Nações Unidas, à redação de uma convenção internacional contra *os ensaios de cosméticos em animais* e, em particular, a solicitarem que a proibição mundial desses ensaios seja inscrita na ordem do dia da próxima reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Alteração

13. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a darem início, no âmbito das Nações Unidas, à redação de uma convenção internacional contra *a utilização de animais em ensaios de cosméticos* e, em particular, a solicitarem que a proibição mundial desses ensaios seja inscrita na ordem do dia da próxima reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Or. en

**Alteração 55
Mireille D'Ornano**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 14**

Projeto de proposta de resolução

14. Solicita à Comissão que **coopere com as partes interessadas e com outros parceiros relevantes envolvidos na campanha a favor do fim dos ensaios de cosméticos em animais a nível mundial e que estude a possibilidade de organizar eventos paralelos por ocasião da próxima Assembleia Geral das Nações Unidas, para que os intervenientes possam debater as vantagens e o mérito de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais;**

Alteração

14. Solicita à Comissão que **ajude os Estados favoráveis ao fim dos ensaios de cosméticos em animais a nível mundial e que organize eventos paralelos por ocasião da próxima Assembleia Geral das Nações Unidas, para explicar a urgência da elaboração de uma convenção internacional contra a experimentação animal no domínio dos produtos cosméticos e, inclusive, em outros domínios;**

Or. fr

Alteração 56

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

**Projeto de proposta de resolução
N.º 14**

Projeto de proposta de resolução

14. Solicita à Comissão que coopere **com as partes interessadas e com outros parceiros relevantes envolvidos na campanha a favor do fim dos ensaios de cosméticos em animais a nível mundial e que estude a possibilidade de organizar eventos paralelos por ocasião da próxima Assembleia Geral das Nações Unidas, para que os intervenientes possam debater as vantagens e o mérito de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais;**

Alteração

14. Solicita à Comissão que coopere **proativamente com todas as partes interessadas, a começar pelos promotores da campanha a favor do fim dos ensaios de cosméticos em animais a nível mundial, pelas organizações não-governamentais e pelos representantes da sociedade civil, a fim de promover a organização de eventos paralelos por ocasião da próxima Assembleia Geral das Nações Unidas, que contribuam para o diálogo sobre as vantagens e o mérito de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais;**

Or. it

**Alteração 57
Julie Girling**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 14**

Projeto de proposta de resolução

14. Solicita à Comissão que coopere com as partes interessadas e com outros parceiros relevantes envolvidos na campanha a favor do fim ***dos ensaios de cosméticos em animais*** a nível mundial e que estude a possibilidade de organizar eventos paralelos por ocasião da próxima Assembleia Geral das Nações Unidas, para que os intervenientes possam debater as vantagens e o mérito de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais;

Alteração

14. Solicita à Comissão que coopere com as partes interessadas e com outros parceiros relevantes envolvidos na campanha a favor do fim ***da utilização de animais em ensaios de cosméticos*** a nível mundial e que estude a possibilidade de organizar eventos paralelos por ocasião da próxima Assembleia Geral das Nações Unidas, para que os intervenientes possam debater as vantagens e o mérito de uma convenção internacional contra os ensaios de cosméticos em animais;

Or. en

**Alteração 58
Julie Girling**

**Projeto de proposta de resolução
N.º 14-A (novo)**

Projeto de proposta de resolução

14-A. Insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a manterem o financiamento destinado ao desenvolvimento de alternativas, a trabalharem com as estruturas internacionais no sentido de acelerar a validação e a aceitação de métodos alternativos e a facultarem aos países terceiros conhecimentos e apoio financeiro nos casos em que os cientistas não estejam a par de métodos alternativos e as instalações de ensaios não disponham das infraestruturas de pesquisa necessárias;

Or. en

Alteração 59

Sirpa Pietikäinen

**Projeto de proposta de resolução
N.º 15**

Projeto de proposta de resolução

15. Insta a Comissão e o Conselho a velarem por que a proibição de ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por quaisquer negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Alteração

15. Insta a Comissão e o Conselho a velarem por que a proibição de ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por quaisquer negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio; ***insta a Comissão a excluir os cosméticos ensaiados em animais do âmbito de quaisquer acordos de comércio livre já implementados ou atualmente em negociação;***

Or. en

Alteração 60

Sylvie Goddyn, Jean-François Jalkh, Joëlle Mélin

**Projeto de proposta de resolução
N.º 15**

Projeto de proposta de resolução

15. ***Insta a*** Comissão e ***o*** Conselho ***a velarem por*** que a ***proibição de*** ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por quaisquer negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Alteração

15. ***Solicita à*** Comissão e ***ao*** Conselho ***que excluam os produtos cosméticos experimentados em animais de qualquer acordo de comércio livre, já em vigor ou em fase de negociação, e*** que a ***legislação no domínio dos*** ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por quaisquer negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Or. fr

Alteração 61

Mireille D'Ornano

Projeto de proposta de resolução

N.º 15

Projeto de proposta de resolução

15. Insta a Comissão e o Conselho a velarem por que a proibição de ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por **quaisquer** negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Alteração

15. Insta a Comissão e o Conselho a velarem por que a proibição de ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por **eventuais pressões de grupos de interesses, nem pelas** negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Or. fr

Alteração 62

Eleonora Evi, Piernicola Pedicini, Marco Zullo, Fabio Massimo Castaldo

Projeto de proposta de resolução

N.º 15

Projeto de proposta de resolução

15. **Insta a** Comissão e **o** Conselho **a velarem** por que a proibição de ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por quaisquer negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Alteração

15. **Solicita à** Comissão e **ao** Conselho **que velem** por que a proibição de ensaios de cosméticos em animais na UE não seja afetada por quaisquer negociações comerciais em curso, nem pelas regras da Organização Mundial do Comércio;

Or. it

Alteração 63

Daciana Octavia Sârbu

Projeto de proposta de resolução

N.º 15-A (novo)

Projeto de proposta de resolução

15-A. Salienta que as instituições académicas têm um importante papel a desempenhar no que respeita à promoção de alternativas aos ensaios em animais no âmbito de disciplinas científicas e à divulgação de novos conhecimento e práticas que se encontram disponíveis

Alteração

mas que nem sempre são amplamente utilizadas.

Or. en